



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 73

De 04 de janeiro de 1993.

**Constitui Comissão Especial para
atualização de valores venais dos
imóveis para fins de ITBI.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que ele promulga a seguinte Resolução:

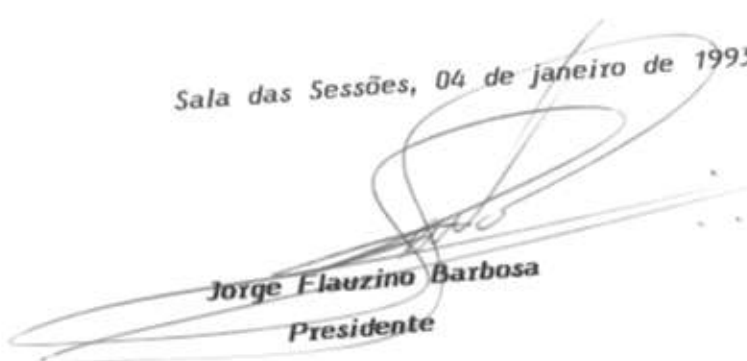
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial com a finalidade de discutir com o Executivo Municipal acerca da atualização dos valores venais dos imóveis rurais e urbanos de São Gabriel do Oeste-MS para fins de cálculo do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 2º. A Comissão referida no artigo anterior, será formada pelos Vereadores Jaime Antônio Rohr, Pedro Freitas de Oliveira e Sebastião Emiliani.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da promulgação desta Resolução, para apresentar parecer e proposta de atualização dos imóveis referidos no artigo 1º.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor em 04 de janeiro de 1993, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 1993.


Jorge Flauzino Barbosa
Presidente